



LEI Nº 1042/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 37, INCISO X, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Juquiá, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 5% (cinco por cento),

Art. 2º. Com a presente revisão, o subsídio dos vereadores passará a ser de **R\$ 5.677,87 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)** e o do Presidente da Câmara em **R\$ 5.862,73 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)**.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 05 DE JANEIRO DE 2023.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINICIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos